

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8.035/2010
(Da Sra. Deputada Luci Choinacki)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, renumerando-se as estratégias seguintes, a Estratégia 12.10 ao PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 12.10: Promover a permanência das mulheres negras, indígenas e rurais no Ensino Superior.

JUSTIFICAÇÃO

Em linha com a Estratégia 12.9, que prevê a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, é fundamental também que se assegure não apenas o acesso, mas também a permanência dos grupos menos favorecidos no Ensino Superior. Mulheres negras, indígenas e rurais tem sido bastante prejudicadas nesse sentido, apresentando grandes dificuldades de chegar ao final do ensino Superior.

Sala das Sessões 07 de junho de 2011

Luci Choinacki
Deputada Federal PT/SC